

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****MINUTA TERMO ADITIVO Nº 02/2025 ao CONTRATO Nº 02/2025/SMS.G/SERMAP/CACAC**

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0004156-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - UNIDADE PERDIZES

OBJETO DO CONTRATO: Assistência à saúde da pessoa com Doença Renal Crônica em unidade de alta complexidade em Nefrologia.

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme a Portaria GM/MS Nº 7.350/2025 .

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.2.605.1481.1

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e, **DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - UNIDADE PERDIZES**, com sede e foro na Av. Francisco Matarazzo, 989, Água Branca, na cidade de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.097.104/0007-57**, **CNES: 2048302**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.2.1011804-8, com registro no Conselho Regional de Medicina – **CREMESP sob o nº 909012**, com registro no Conselho Regional de Medicina – **CREMESP sob o nº 91.0889**, neste ato representado por sua procuradora **MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO**, portadora da cédula de identidade nº 101082030-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-00, adiante, designada como **CONTRATADA**, encontrar-se dentro da hipótese prevista no artigo 124, I "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante Despacho Autorizatório publicado no DOC/SP de. 11/08/2025, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo



Id 00022553.2

DocuSigned by

Assinado por: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO 08263339740



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo o tem por objeto repassar a assistência financeira, complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com base na Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é elegível para o recebimento da assistência financeira de que trata este aditivo na qualidade de Entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Parágrafo único - AO CONTRATADO deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o recurso da Portaria GM/MS nº 7.350/2025, que perfaz o valor de **R\$ 19.974,52** (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - UNIDADE PERDIZES - CNES 204830	
Portaria GM/MS nº 7.350/2025- junho/25	R\$ 19.974,52
TOTAL	R\$ 19.974,52

Parágrafo único O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores correspondentes às instituições não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO I.

O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado na Divisão de Controle da Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar/CACAC, a sua versão digitalizada deverá ser enviada para o endereço de e-mail: divisaodecontrole@prefeitura.sp.gov.br, para que seja encaminhado por expediente SEI, para a Coordenadoria de Finanças e Orçamento – CFO, para que possa compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial e suas alterações posteriores, que não estão sendo modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DocuSigned by

Marienne Lago Rodrigues de Melo

Assinado por: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO 08263339740

CPF: 08263339740

Papel: CEO - REPRESENTANTE LEGA

Data/Hora da Assinatura: 18/08/2025 | 16:47:43 BRT

O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia

C: BR

MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO

DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - UNIDADE PERDIZES

Antonio Carlos Franco
Coordenador
COCIn - Coordenadoria de Controle Interno
RF 547.804.913 - CRM 42600

TESTEMUNHAS:





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I – Relatório para Prestação de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
COMPETÊNCIA (mês/ano): 00/0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / SUS / RECURSO FEDERAL
Nome do Órgão Concessor: Secretaria Municipal da Saúde
Portarias: GM/MS nº XXXX de XX/XX/XXXX e GM/MS nº XXXX, de XX/XX/XX
Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem
Período: 00/00/0000 a 00/00/0000

Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde: CNPJ: CNES:
Endereço Completo: N° da Ordem Bancária (OB): Data do Crédito Bancário: 00/00/0000
Valor Repassado: R\$

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO SALARIAL DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM						
SEQ.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	Nº REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	Nº DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (POR EXEMPLO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1						
2						
3						
PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM						
TOTAL					(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) legal(ais) da instituição/estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Assinatura(as):
Nome, Cargo e Nº do CPF,
Representante(s) Legal(ais),
Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde

